ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

N.º SANTARÉM, E. P.

Do:

Ao:

LEI Nº 2.082, DE 10 DE AGÔSTO DE 1964.

Altera os valores da Tabela E, da Lei nº 1.735, de 6/12/60, atualizada pela de nº 2.064, de 28/10/963.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de junho do corrente âno, ficam alterados os valores constantes da Tabela E, da Lei nº1.735, de 6/12/960, atualizada pela de nº 2.064, de 28/10/963, de acôrdo com a discriminação anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigôr na data de sua publicação.

Gabinête do Prefeito Municipal de Santarém, 10 de agôsto de 1964.

(Dr. EVERALDO DE SOUZA MARTINS)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaría aos dez dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta e quatro.

(Valeriano Corrêa Colares)
Secretário Municipal em comissão